

TERMO ADITIVO DE ACERTO DE CONTAS E RESCISÃO Nº _____/2022

4º (Quarto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 - SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.

DAS PARTES:

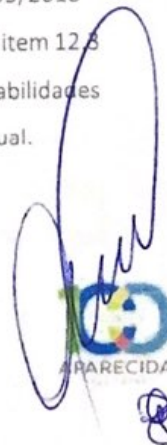
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, sediada na Avenida Rua Tapajós, s/n.º, qdr. 003, It. 001 E, Sala 506, Bloco Torre 2, B&B Business, Bairro Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.972.378/0001-12, neste ato representada pelo Sr. SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 412.155.751-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por finalidade distratar o Contrato de Gestão n.º 1095/2018 – SEL, por acordo entre as partes, dando-o por rescindido, em conformidade com o item 12.8 da Cláusula Décima Segunda, e promover o consequente acerto das responsabilidades financeiras, administrativas e técnicas oriundas do referido instrumento contratual.

Rua Antonio Batista Sandoval
Area Publica nº 3 – Centro
CEP: 74.980-970
Telefone: (62) 3545 – 6070



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1. A rescisão do Contrato de Gestão nº 1095/18, produzirá seus efeitos a partir das 19:00h (Dezenove horas), do dia 1º de junho de 2022, tendo em vista a transferência da gestão do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, para outra entidade na referida data.

2.2. A partir da data e horário acima expressos no item 2.1 desta cláusula, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, não terá mais responsabilidades técnica, administrativa e financeira sobre o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 (Vinte e quatro) horas por dia, do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, tal qual previsto no doravante rescindido Contrato de Gestão nº 1.095/18-SEL, sendo que, deste momento em diante a gestão será repassada a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, ou a quem esta designar, mediante assinatura do correspondente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP**.

2.3. No dia e horário acima especificados no item 2.1 desta cláusula, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, deverá transferir toda gestão do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, a nova entidade que a ira gerenciar, cite-se **SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, fazendo retirar do Hospital neste momento todos os seus colaboradores pessoas físicas e jurídicas.

2.4. No mesmo dia e horário retro citado no item 2.1., todos os bens móveis e imóveis sob posse e domínio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, por força do Contrato de Gestão nº 1.095/18, serão restituídos a posse e domínio do Município de Aparecida de Goiânia conforme previsto no item 2.18 do Contrato de Gestão nº 1095/18, dando-se por igualmente rescindidos os respectivos termos de concessão de uso de bem móvel e imóvel, conforme previsto no item 12.6 do citado Contrato ora rescindido.

2.5. Caberá a Comissão de Transição criada pela Portaria nº 034/2022-GAB-SMS, publicada no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia do dia 19 de abril de 2022, sem prejuízo de outras medidas pertinentes a regular transição da gestão do Hospital, realizar o inventário dos bens móveis e imóveis existentes no Hospital no prazo de até **10 (Dez) dias**, contados da data de assinatura do presente termo, por força do Contrato de Gestão



10
APARECIDA

nº 1.095/18, devendo relacionar e assinar o inventário, o qual fará parte integrante deste Termo.

- 2.5.1. Durante o processo de levantamento do inventário expresso no presente item 2.5, serão constituídas Comissões das partes interessadas, com vistas a acompanhar o referido processo (Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do IBGH e do Einstein).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSIÇÃO DA GESTÃO

3.1. Durante o período que compreende a assinatura do presente termo e a efetiva rescisão do Contrato nº 1.095, a se operar na data e horário estabelecidos na cláusula segunda, as partes conduzirão um processo de transição.

3.2. Durante o processo de transição compete ao **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE:**

- a) Repassar ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, os recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão nº 1095/18, necessários ao pleno funcionamento do Hospital, até a data de sua efetiva rescisão;
- b) Estabelecer em conjunto com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, procedimento administrativo de acerto/prestação de contas, o qual deverá apurar o remanescente financeiro decorrente da execução do contrato, observado o disposto no item 4.1 da Cláusula Quarta e ao Anexo deste termo;
- c) Prestar esclarecimentos, ordenar procedimentos, bem como praticar quaisquer outros atos de suas competências institucionais, necessárias ao bom desempenho do processo de transição;

3.3. Durante o processo de transição compete ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH:**

- a) Cumprir todas as cláusulas e obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão nº 1095/18, em especial para, manter em operacionalização e pleno funcionamento o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, garantido a prestação dos serviços de saúde a população, conforme pactuado;





- b) Destinar os recursos repassados durante o período de transição, pelo **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, exclusivamente ao pagamento de bens e serviços necessários ao pleno funcionamento do Hospital neste período, assim como os respectivos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, observada a ordem de prioridades, grau de urgência e disponibilidade dos recursos estabelecidos neste termo, observada a clausula quarta;
- c) Colaborar com o processo de transição, fornecendo todos os documentos e informações necessários acerca do funcionamento e procedimentos implantados no hospital, assim como o livre acesso as dependências deste pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia e da Entidade que irá assumir a gestão do Hospital, bem como a quaisquer outros elementos de instrução necessários ao processo de transição, tais como rotinas de trabalho, sistema, etc.;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PASSIVO FINANCEIRO

4.1. A partir do presente termo, deverão ser identificados os saldos e eventuais passivos decorrentes da execução do Contrato de Gestão nº 1095/18, ora rescindido, apurados em procedimento administrativo específico, constante de Anexo, o qual fará parte integrante deste termo para todos os fins legais e de direito, conforme abaixo descrito:

- 4.1.1. Semanalmente o IBGH fara solicitação via oficio a Secretaria de Saúde, relacionando os credores a serem pagos no período, disponibilizando toda documentação financeira necessária;
- 4.1.2. A solicitação acima será encaminhada, de imediato pela Secretaria a Auditoria externa independente para análise no prazo 05 (Cinco) dias corridos, sendo devolvidos a Secretaria;
- 4.1.3. Recebida a documentação a Secretaria no prazo de até 03 (Três) dias úteis, irá providenciar o repasse dos recursos solicitados no item 4.1.1. avaliados pela Auditoria Independente e validados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/18.

4.2. Todo passivo financeiro de que trata o item acima, deverá ser apurado e avaliado por auditoria independente contratada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DE GOIÂNIA, validados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/18, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados da data de rescisão do Contrato de Gestão nº 1.095/18, e estarão vinculados ao saldo contratual ainda existente, para quitação destes, tudo conforme procedimento constante do Anexo a este Termo;

4.2.1. Dando início ao processo de acerto de contas e quitação do passivo decorrente do Contrato de Gestão nº 1.095/18, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, repassou ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, o montante de R\$ 8.721.703,65 (Oito milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), quantia esta, que é inferior a estimativa de passivo do Contrato de Gestão nº 1.095/18, conforme expresso no Memo/LR. nº 007/2022 AUD/SEC. SAÚDE APARECIDA DE GOIÂNIA, da auditoria Empresa L. Rodrigues;

4.2.2. O repasse financeiro acima expresso, refere-se as despesas indicadas em Ofício pelo IBGH, e constituem execução parcial do procedimento de acerto de contas do passivo relativo a execução do Contrato de Gestão nº 1095/18;

4.3. Em razão da rescisão imediata de todos os contratos trabalhistas firmados pelo IBGH, e a necessária quitação da folha do mês de maio de 2022 (CLT), a Secretaria Municipal de Saúde, repassará ao IBGH, até o próximo dia **07 de junho de 2022**, a importância de R\$ 7.025.771,43 (Sete milhões, vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) que serão destinados ao pagamento da folha de maio e despesas com as respectivas rescisões trabalhistas, conforme ofício nº 209/2022 – IBGH o qual apresentou a relação nominal de todos os colaboradores e seus respectivos custos rescisórios, dando-se por quitado todos os referidos créditos decorrentes de vínculo CLT oriundos da execução do Contrato de Gestão nº 1095/18.

4.4. A Secretaria de Saúde repassará ao IBGH, até o próximo dia **07 de junho de 2022**, a importância de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais), os quais serão destinados ao pagamento da competência maio/2022, de toda equipe gestora do HMAP, contratado sob regime de pessoa jurídica para execução do Contrato de Gestão nº 1095/18.



4.4.1. Considerando a denúncia (Com prazo de trinta dias) dos contratos acima descritos, os quais são rescindidos na presente data, a Secretaria de Saúde repassará ainda ao IBGH, a importância de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais), até o dia 04 de julho do ano em curso.

4.5. A Secretaria de Saúde repassará ao IBGH, até o próximo dia 07 de junho de 2022, a importância de R\$ 1.643.716,13 (Um milhão seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e dezesseis mil reais, e treze centavos), avaliados pela Auditoria Independente e validados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/18, correspondente ao pagamento de 20% (Vinte por cento) dos prestadores de serviço (Empresas terceirizadas), conforme relação enviada via Ofício pelo IBGH.

4.6. A Secretaria de Saúde repassará ao IBGH, até o dia 07 de junho de 2022, a importância de R\$ 827.438,99 (Oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), avaliados pela Auditoria Independente e validados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/18, relativo ao passivo vencido de materiais médico/hospitalares, utilizados na execução do referido Contrato.

4.7. Observados os critérios acima, os passivos financeiros ainda remanescentes da execução do Contrato de Gestão nº 1095/18, apurados em procedimento de auditoria independente contratada pelo **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, cuja conclusão deve ser dar no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados da data de rescisão do Contrato de Gestão nº 1.095/18;

4.7.1. Será de responsabilidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** a quitação dos passivos remanescentes do Contrato de Gestão nº 1.095/18, que forem devidamente avaliados pela auditoria independente contratada para este fim e validados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/18 conforme estabelecido em comum acordo entre as partes.

4.7.2. A quitação de que trata o item acima, se dará mediante repasses financeiros por parte da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, observado o cronograma estabelecido nesta cláusula em comum acordo pelas partes.



4.7.3. Os pagamentos e quitações a serem efetivados pelo IBGH, a partir dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá observar rigorosamente a relação de credores constantes do Ofício de que trata o item 4.1.1., após avaliados pela auditoria independente contratada para este fim, e validados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/18, nos prazos e condições estabelecidos no presente termo.

4.8. Por ocasião do processo de validação, quitação e prestação de contas do passivo financeiro relativo a este Contrato de Gestão, o IBGH deverá manter serviços essenciais a esta atividade, tais como: serviços financeiros, contábeis, jurídicos e de prestação de contas, os quais serão oficializados mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde para devidos repasses e regularização da despesa até conclusão dos trabalhos.

4.9. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos para quitação do passivo financeiro decorrente das despesas geradas em virtude do Contrato de Gestão nº 1.095/18, até quitação total do valor acordado pelas partes, tudo conforme consta do Anexo a este termo, devendo apresentar todos os extratos bancários do período relativo a quitação.

4.9.1. Se durante o mês forem apresentados mais de um ofício de solicitação de pagamento nos termos do item 4.1.1., a liberação dos repasses ficará condicionada a comprovação pelo IBGH, de que os pagamentos do ofício anterior observaram a relação de credores dele constantes.

4.10. Todos os recursos constantes deste termo, continuam vinculados a conta única e específica para gestão do Contrato nº 1095/18, com declaração de inexistência de outras contas bancárias, sob as penas da lei, devendo ainda apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, todos os documentos e informações solicitadas no prazo de até 10 (Dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

4.11. Pelo presente termo de rescisão, lavrado de comum acordo, as partes não farão jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



100
APARECIDA






5.1. O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, providenciará, a publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias.

5.2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, observada a legislação vigente, encaminhará ainda o presente termo aos Órgãos de Controle a que esteja vinculado para registro e certificação.

Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Aparecida de Goiânia-Goiás, 1º de junho de 2022.

SERVIO TULIO PESSOA DE
OLIVEIRA 11218575149
Assinado de forma digital por
SERVIO TULIO PESSOA DE
OLIVEIRA 11218575149
Data: 2022.06.01 13:02:30 -03'00'

SERVIO TULIO PESSOA DE OLIVEIRA
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Carlos Eduard do Passa Itacambé
CPF: 57527821-04

NOME: Therálio Glissong de Oliveira
CPF: 012802041-35